



Deliberação CBH-PS Ad Referendum n° 003 de 20 de julho de 2020.

Altera prazos da Deliberação CBHPS 015/2019 de 18 de dezembro de 2019, que aprovou os critérios para análise e hierarquização de empreendimentos ao FEHIDRO em 2020.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul, no uso de suas atribuições, e:

Considerando o Decreto Estadual nº 64.864, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO “Ad Referendum” nº220, de 06 de abril de 2020, que “Altera os prazos de contratações dos empreendimentos indicados ao FEHIDRO em 2019 e dispõe sobre a entrega do Plano de Aplicação da Cobrança no ano de 2020 e indicações de empreendimentos 2020”.

Delibera:

Artigo 1º - O artigo 6º da Deliberação CBHPS 015/2019 de 18 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - Os tomadores deverão enviar e-mail para a Secretaria do CBH-PS, no período de **10/03 a 31/05/2020**, 01 (uma) via dos seguintes documentos relativos às propostas de empreendimentos:”

- a) Ficha Resumo do Empreendimento (Anexo I ou II do MPO do FEHIDRO);
- b) Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII do MPO);
- c) Planilha de Orçamento (Anexo VIII do MPO);
- d) Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
- e) Para obras e serviços correlatos: (i) Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993; e (ii) Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes;



- f) Alvarás, Licenças Ambientais e Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos, nos casos em que o empreendimento assim o exigir, na forma do MPO;
- g) Documentação atestando a disponibilidade do terreno, nos casos em que o empreendimento assim o exigir;
- h) Relatório de atividades, com respectivos comprovantes, para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, conforme modelo do Anexo XI do MPO (apenas para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas na primeira solicitação de financiamento ao FEHIDRO);
- i) Declaração de Adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos;
- § 1º Os tomadores deverão protocolizar na secretaria do CBHPS, em até 05 (cinco) dias úteis, antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento, **todos os documentos indicados no MPO FEHIDRO (<http://fehidro.sigrh.sp.gov.br>) – nos anexos III, IV, V e VI – relação de documentos, devidamente assinados, para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO, em mídia digital;**
- § 2º - O empreendimento será desclassificado caso o tomador não apresente os documentos solicitados;
- § 3º - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo de estabelecido no caput deste artigo;
- § 4º - Havendo deliberações superiores que adiantem significativamente os prazos de tal forma a comprometer as datas previstas nos artigos 5º e 6º da presente deliberação, essas datas deverão ser adequadas pela Secretaria Executiva;
- Artigo 2º** - Esta Deliberação será publicada no Diário Oficial do Estado e entrará em vigor na data da sua publicação.

Taubaté, de 20 de julho de 2020.

Renato Traballi Veneziani
Presidente

Fabricio Cesar Gomes
Secretário Executivo